

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 286/2018  
Processo: 00150-00005282/2018-46; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TAUANA MACEDO DE BRITO PEREIRA E PARREIRAS: Nota de Empenho nº 00317/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 286/2018, VALOR: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "O QUE ME HABITA: "TENSÕES DO EXISTIR" EM UMA DANÇA"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: TAUANA MACEDO DE BRITO PEREIRA E PARREIRAS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020  
Processo: 00401-00023221/2019-61 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: cessão do direito de uso do software VERDE, criado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e voltado para o atendimento aos usuários, o gerenciamento de processos e o acompanhamento de atos processuais em meio eletrônico. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA DE NAPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RODRIGO BAPTISTA PACHECO, na qualidade de Defensor Público-Geral do Estado.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PROCESSO: 00401-00008386/2018-21 - Partes: Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a Escola de Direito e Administração Pública do IDP - EDAP. OBJETO: O presente Termo tem por objeto cooperação acadêmica das partes nos trabalhos de promoção de assistência jurídica aos cidadãos e ampliação do acesso à justiça pelo suporte acadêmico na realização de atendimentos gratuitos à população e elaboração de petições para andamentos processuais em Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública-Geral, Francisco Schertel Ferreira Mendes, na qualidade de Diretor-Geral da Escola de Direito e Administração Pública do IDP.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo: 00401-00014881/2019-51. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Dispensa de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, na Decisão nº 4.361/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Nota Técnica 14/2020-DPDF/DPG/ASSEJUR (doc. SEI 35686388), RATIFICO o ato do Subsecretário de Administração Geral (35743686), que reconheceu a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XXII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da Companhia Energética de Brasília (CEB DISTRIBUIÇÃO S/A), inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, referente à contratação de serviços de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento e distribuição de energia elétrica de baixa tensão e outros serviços às unidades organizacionais da Defensoria Pública do Distrito Federal. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS, Defensora Pública-Geral

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - (UASG: 926314)  
Processo: 00401-00026569/2019-18. Objeto: aquisição de material de expediente - papel para xerografia A4 para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo o item 01 de ampla concorrência e cota exclusiva para o item 02. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 145.760,64 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Tipo de Licitação: menor preço. Data e horário de abertura do certame: às 14h00 do dia 05 de março de 2020. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>. Informações pelo telefone: (61) 2196-4472.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA  
Diretora

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 1 - TCDF - PROCURADOR, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPJTCDF)  
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Processo TCDF nº 23.837/2018, bem como o disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; na Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994; e nas Leis Distritais nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, nº 5.818, de 10 de abril de 2017, nº 5.968, de 16 de agosto de 2017, e nº 6.314, de 27 de junho de 2019, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao TCDF, mediante as condições estabelecidas neste edital.  
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).  
1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebbraspe:  
a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;  
b) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;  
c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório;  
d) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;  
e) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 A prova objetiva, as provas discursivas, a prova oral e a avaliação de títulos, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitarem participar na condição de pessoa com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados em Brasília/DF.  
1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades dentro do Distrito Federal.  
1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico da Lei Complementar nº 75/1993, em conformidade com o que dispõe o art. 130 da Constituição Federal e o art. 52 do Regimento Interno do TCDF.  
1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL  
1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20) procurador, em link específico, das 9 horas do dia 21 de fevereiro de 2020 às 18 horas do dia 2 de março de 2020.  
1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebbraspe, caso não seja cadastrado.  
1.5.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo Cebbraspe, serão julgados pelo TCDF em conjunto com o Cebbraspe.  
1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.  
1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.  
1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20) procurador, na data provável de 10 de março de 2020.  
2 DO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, no mínimo, três anos de atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito, de acordo com as disposições contidas nos arts. 43 e 44 da Resolução nº 109, de 16 de maio de 2011, do Conselho Superior do MPDFT.  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer as funções típicas de membro do Ministério Público, tais como de guarda da lei e fiscal de sua execução, fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos, participar de sessões do Tribunal de Contas do Distrito Federal.  
REMUNERAÇÃO: R\$ 33.689,10.  
3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO  
3.1 Ser aprovado no concurso público.  
3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.  
3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.  
3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.  
3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.  
3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.  
3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser verificada, após o resultado final no concurso, em inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por requisição do Ministério Público junto ao TCDF (MPJTCDF).  
3.7.1 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção de saúde a que será submetido.  
3.8 Ter idoneidade moral atestada por, pelo menos, dois membros do Ministério Público ou Magistrados, ou advogados, ou professores universitários e(ou) dirigentes de órgãos da administração pública, constando nome e endereço completos.  
3.9 Declarar, expressamente, no momento da posse, o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.  
3.10 Não ter registro de antecedentes criminais, requisito que deverá ser comprovado por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados/Distrito Federal e pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.  
3.11 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.  
3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.  
3.13 Cumprir as determinações deste edital.  
4 DAS VAGAS

| Vagas para ampla concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência e negros | Vagas reservadas para candidatos negros |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| I + CR                        | *                                                         | *                                       |

(CR) Cadastro de reserva.  
(\*) Não haverá vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência nem para os candidatos negros, sendo mantido o cadastro reserva.  
5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA  
5.1 Nos termos do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 8º, § 5º da Lei Distrital nº 4.949/2012, o edital de concurso público tem de reservar 20% das vagas para serem preenchidas por pessoa com deficiência, desprezada a parte decimal; como o presente concurso trata apenas de uma vaga, não existe parte decimal inteira hábil a gerar vaga para provimento imediato. Entretanto, o art. 1º, inciso I, da Decisão Normativa TCDF nº 01/2018 determina que os órgãos do Distrito Federal devem prever a observância dessa cláusula de reserva, ainda que o número de vagas inicialmente disponíveis para provimento imediato seja inferior a cinco. Dessa forma, as normas citadas serão aplicadas ao concurso, quando o somatório das vagas destinadas ao cargo com as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso atingir o percentual necessário para gerar a reserva legal prevista.  
5.1.1 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.  
5.1.2 O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no concurso.  
5.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.  
5.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;  
b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, das 10 horas do dia 13 de abril de 2020 às 18 horas do dia 4 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), imagem legível laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.4.8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observados as disposições e o percentual de reserva constantes do subitem 5.1 deste edital.

5.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

5.6 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 13 de maio de 2020.

5.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de dois dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

5.6.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.7 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.8 O candidato que não informar que deseja concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.9 DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

5.9.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

5.9.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.9.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.9.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.9.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.9.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.9.4 e 5.9.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, ou que não comparecer à avaliação biopsicossocial ou, ainda, evadise do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

5.9.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.9.8 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas no momento de realização da avaliação biopsicossocial.

5.9.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.9.10 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.9.11 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 31 de março de 2021.

5.9.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

5.9.13 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 23 de abril de 2021.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Nos termos do art. 1º, § 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019, a reserva de 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para candidatos negros é aplicável sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três; como o presente concurso trata apenas de uma vaga, não existe vaga para provimento imediato para candidatos negros. Dessa forma, a norma citada será aplicada ao concurso, quando o somatório das vagas destinadas ao cargo com as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso atingir o quantitativo necessário para gerar a reserva legal prevista.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

6.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos imediatamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.2.1.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no concurso.

6.2.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para esse procedimento.

6.2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.2.4 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.2.4.1 A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.2.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

6.2.5.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.2.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

6.2.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.2.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

6.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa.

6.2.8.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas fases anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.

6.2.8.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.2.8.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.10 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 12 de maio de 2021, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.10.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.10.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.10.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.10.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação disporá de dez dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório.

6.11 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

**7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei nº 4.949/2012, pela Lei nº 5.818/2017, pela Lei nº 5.968/2017, pela Lei nº 6.314/2019, ou pela Resolução nº 109/2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 7.1 deste edital deverão enviar, das 10 horas do dia 12 de março de 2020 às 18 horas do dia 19 de março de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), a imagem legível da seguinte documentação:

a) 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012)

- certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição, sendo considerado como marco para contagem do período de um ano a data de término do período de inscrição neste concurso.

b) 2ª POSSIBILIDADE (recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012)

- certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

c) 3ª POSSIBILIDADE (prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017)

- declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

d) 4ª POSSIBILIDADE (isenção parcial - doador de medula, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017)

- documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea.

e) 5ª POSSIBILIDADE (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019)

- documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

f) 6ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme art. 15 da Resolução nº 109/2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT))

- declaração, preenchida e assinada, prevista no Anexo II, de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

- preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007.

7.2.1 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere a alínea "e" do subitem 7.2 deste edital até um ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

7.2.2 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

7.2.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

7.2.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

7.2.5 O envio da documentação constante do subitem 7.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.2.6 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 7.2 deste edital.

7.2.7 A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.2 deste edital será indeferida.

7.2.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.2 deste edital.

7.2.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.3 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fê pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.4 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.2 deste edital.

7.5 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

7.6.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável de 30 de março de 2020, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador).

7.7.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, das 9 horas do dia 31 de março de 2020 às 18 horas do dia 1º de abril de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.7.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.7.1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.7.1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7.1.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.7.1.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.7.1.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

7.7.1.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.7.1.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após recurso, a partir da data provável de 9 de abril de 2020, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador).

7.7.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

7.7.3 O candidato cuja solicitação de isenção parcial for deferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até o dia 6 de maio de 2020, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

7.7.4 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no concurso, conforme o disposto no item 8 deste edital, no período estabelecido no subitem 8.2 deste edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 6 de maio de 2020, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

**8 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

**8.1 TAXA: R\$ 300,00.**

**8.2** Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), solicitada das 10 horas do dia 13 de abril de 2020 às 18 horas do dia 4 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

8.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

8.2.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará locais com acesso à internet, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, das

10 horas às 18 horas e 30 minutos do dia 13 de abril de 2020 e das 8 horas e 30 minutos às 18 horas do período de 14 de abril de 2020 a 4 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

8.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

8.3.1 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), após efetuado o registro pelo banco.

8.3.1.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

8.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.3.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 6 de maio de 2020.

8.3.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

8.3.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**8.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

8.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

8.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

8.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

8.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 8.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

8.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

8.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

8.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

8.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

8.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 8.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

8.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

8.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

8.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), das 9 horas do dia 5 de maio de 2020 às 18 horas do dia 6 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

8.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

8.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012.

8.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das prova objetivas, discursivas e oral.

**8.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

8.4.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.4.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 8.4.8.6 deste edital.

8.4.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

8.4.8.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.4.8.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 18.2 deste edital.

8.4.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva, das provas discursivas e da prova oral deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 8.4.8.8 deste edital, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.4.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.4.8.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

8.4.8.4 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via upload, a imagem legível do documento de identidade.

8.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.4.8.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva, a prova discursiva e a prova oral armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.4.8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

8.4.8.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.4.8.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

8.4.8.8 A documentação citada nos subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível das 10 horas do dia 13 de abril de 2020 às 18 horas do dia 4 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

8.4.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8.4.8.8.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

8.4.8.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens

8.4.8.1 a 8.4.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

8.4.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 8.4.8.1 a 8.4.8.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.4.8.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.4.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável de 13 de maio de 2020, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador).

8.4.8.13 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, das 9 horas do dia 14 de maio de 2020 às 18 horas do dia 15 de maio de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.4.8.13.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

8.4.8.13.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4.8.13.3 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.4.8.13.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

8.4.8.13.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

8.4.8.13.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.4.8.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após recurso, a partir da data provável de 21 de maio de 2020, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador).

9 DAS FASES DO CONCURSO

9.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

| PROVA/ TIPO                                           | ÁREA DE CONHECIMENTO       |                                                                                                                                                                                                                 | Nº DE ITENS/ QUESTÕES                                                                                                                              | CARÁTER                        |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Fase 1 (P <sub>1</sub> ) Prova Objetiva               | Conhecimentos I            | Direito Ambiental<br>Direito Civil<br>Direito Penal<br>Direito Previdenciário<br>Direito do Trabalho<br>Direito Tributário<br>Conhecimentos sobre o Distrito Federal                                            | 70 Itens                                                                                                                                           | Eliminatório e Classificatório |
|                                                       | Conhecimentos II           | Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional<br>Direito Administrativo<br>Direito Constitucional<br>Direito Empresarial<br>Direito Financeiro e Direito Econômico<br>Direito Processual | 130 Itens                                                                                                                                          |                                |
| Fase 2 (P <sub>2</sub> e P <sub>3</sub> ) Discursivas | 1ª Parte (P <sub>2</sub> ) | Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional<br>Direito Civil<br>Direito Constitucional<br>Direito Processual                                                                           | 3 questões discursivas de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 40 linhas cada; e 1 peça prática de, no mínimo, 75 linhas, e, no máximo, 150 linhas | Eliminatório e Classificatório |
|                                                       | 2ª Parte (P <sub>3</sub> ) | Direito Administrativo<br>Direito Empresarial<br>Direito Financeiro e Direito Econômico<br>Direito Previdenciário<br>Direito Tributário                                                                         | 3 questões discursivas de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 40 linhas cada; e 1 peça prática de, no mínimo, 75 linhas, e, no máximo, 150 linhas |                                |
| Fase 3 Inscrição Definitiva                           |                            | -                                                                                                                                                                                                               | -                                                                                                                                                  | Eliminatório                   |
| Fase 4 (P <sub>4</sub> ) Prova Oral                   |                            | Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional<br>Direito Administrativo<br>Direito Constitucional<br>Direito Empresarial<br>Direito Financeiro e Direito Econômico                       | -                                                                                                                                                  | Eliminatório e Classificatório |
| Fase 5 (P <sub>5</sub> ) Avaliação de Títulos         | -                          |                                                                                                                                                                                                                 | -                                                                                                                                                  | Classificatório                |

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 7 de junho de 2020, no turno da tarde.

10.2 Na data provável de 26 de maio de 2020, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

10.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador) para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

10.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.2.3 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.2.1 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.2.1 deste edital.

10.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.

10.3.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

10.3.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

10.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

10.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

10.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

10.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

10.10 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tenham realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 18.22 e 18.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), a partir da data de divulgação do resultado provisório na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

10.10.1 Após o prazo determinado no subitem 10.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

10.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:  $35 \div (70 - n_I)$  ponto (para a prova de conhecimentos I) e  $65 \div (130 - n_{II})$  ponto (para a prova de conhecimentos II, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas;  $35 \div (70 - n_I)$  ponto negativo (para a prova de conhecimentos I) e  $65 \div (130 - n_{II})$  ponto negativo (para a prova de conhecimentos II), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que  $n_I$  e  $n_{II}$  representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova de conhecimentos I e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos II.

10.11.3 O cálculo da nota na prova objetiva (NP<sub>I</sub>) será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.11.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver menos de 40,00 pontos na prova objetiva.

10.11.4.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.11.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

10.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.11.4 deste edital serão listados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva (NFPO), que será calculada pela seguinte fórmula:  $NFPO = NP_I$ , em que NP<sub>I</sub> representa o somatório de todas as notas dos itens da prova objetiva conforme subitem 10.11.3 deste edital.

10.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES E DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

10.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), a partir das 19 horas da data provável de 9 de junho de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

10.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das 9 horas do dia 10 de junho de 2020 às 18 horas do dia 24 de junho de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

10.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

10.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 10.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

10.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, haverá ajuste proporcional do valor ao sistema de pontuação, conforme subitem 10.11.2 deste edital.

10.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

10.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10.13 Os gabaritos oficiais definitivos e o edital de resultado provisório na prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 14 de fevereiro de 2020.

10.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova objetiva disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.14 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 6 de agosto de 2020.

11 DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.1 A prova discursiva P<sub>2</sub> terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 16 de agosto de 2020, no turno da manhã.

11.2 A prova discursiva P<sub>3</sub> terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 23 de agosto de 2020, no turno da manhã.

11.3 As provas discursivas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) valerão um total de 60,00 pontos e consistirão de:

11.3.1 A prova discursiva P<sub>2</sub> será constituída de três questões de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 40 linhas, no valor de 5,00 pontos cada questão, e de uma peça prática de, no mínimo, 75 linhas, e, no máximo, 150 linhas, no valor de 15,00 pontos, que abordarão as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 9.1 deste edital e totalizarão 30,00 pontos;

11.3.2 A prova discursiva P<sub>3</sub> será constituída de três questões de, no mínimo, 20 linhas, e, no máximo, 40 linhas, no valor de 5,00 pontos cada questão, e de uma peça prática de, no mínimo, 75 linhas, e, no máximo, 150 linhas, no valor de 15,00 pontos, que abordarão as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 9.1 deste edital e totalizarão 30,00 pontos.

11.4 Nas provas discursivas, serão avaliados tópicos específicos dos objetos de avaliação a serem divulgados quando da divulgação do edital de resultado provisório na prova objetiva.

11.4.1 O escopo dos tópicos específicos a serem divulgados em edital próprio estará adstrito aos objetos de avaliação estabelecidos no item 19 deste edital.

11.5 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.12 deste edital.

11.6 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos - os quais serão gravados em áudio - especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.7 As folhas de texto definitivo do caderno de textos das provas discursivas serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho dos cadernos de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

11.8 Os cadernos de textos definitivos não serão substituídas por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

11.9 As provas discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação das respectivas provas discursivas.

11.10 Para a realização das provas discursivas, assim como para a realização das demais provas previstas neste edital, não poderá haver consulta.

11.11 O candidato que descumprir a instrução contida no subitem 11.10 será eliminado do concurso e suas provas serão anuladas.

11.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.12.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas discursivas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir:

| Candidatos à ampla concorrência | Candidatos que se declararam como pessoa com deficiência | Candidatos que se autodeclararam negros |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1 <sup>a</sup>                  | 4 <sup>a</sup>                                           | 4 <sup>a</sup>                          |

11.12.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma do subitem 11.12.1 deste edital, bem como aqueles que, convocados para as referidas provas, não comparecerem, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.12.3 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados - demonstração de conhecimento técnico aplicado - bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

11.12.3.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

11.12.3.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

11.12.4 Cada uma das questões de cada prova discursiva valerá 5,00 pontos e será avaliada conforme os seguintes critérios.

a) A apresentação textual e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC<sub>i</sub>), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 5,00 pontos, em que i = 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

b) A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE<sub>i</sub>) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido no subitem 11.3 deste edital.

d) Será calculada, então, a nota para cada questão (NQ<sub>i</sub>) pela fórmula: NQ<sub>i</sub> = NC<sub>i</sub> - NE<sub>i</sub> ÷ TL<sub>i</sub> em que TL<sub>i</sub> corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) Será atribuída nota zero ao texto que obtiver NQ<sub>i</sub> < 0,00.

f) Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada.

g) Será apenas a questão que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

h) A nota nas questões de cada uma das provas discursivas (P<sub>2</sub> e P<sub>3</sub>) será calculada pelas seguintes fórmulas: NQP<sub>2</sub> = NQ<sup>1</sup> + NQ<sup>2</sup> + NQ<sup>3</sup> e NQP<sup>3</sup> = NQ<sup>4</sup> + NQ<sup>5</sup> + NQ<sup>6</sup>.

11.12.5 Cada uma das peças práticas de cada prova discursiva valerá 15,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) A apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC<sub>i</sub>), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 15,00 pontos.

b) A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE<sub>i</sub>) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

c) Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 11.3 deste edital.

d) Será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça prática (NPP<sub>i</sub>) pela fórmula: NPP<sub>i</sub> = NC<sub>i</sub> ÷ 3 × NE<sub>i</sub> ÷ TL<sub>i</sub>, em que i = 1 e 2, NPP<sub>1</sub> representa a nota na peça prática constante na prova discursiva P<sub>2</sub> e NPP<sub>2</sub> representa a nota na peça prática constante na prova discursiva P<sub>3</sub> e TL<sub>i</sub> corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato.

e) Será atribuída nota zero ao texto que obtiver NPP<sub>i</sub> < 0,00.

f) Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva peça prática avaliada.

g) Será apenas a peça prática que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.

11.12.6 A nota final na prova discursiva P<sub>2</sub> (NFPDP<sub>2</sub>) será calculada segundo a fórmula: NFPDP<sub>2</sub> = NQP<sub>2</sub> + NPP<sub>1</sub>.

11.12.7 A nota final na prova discursiva P<sub>3</sub> (NFPDP<sub>3</sub>) será calculada segundo a fórmula: NFPDP<sub>3</sub> = NQP<sub>3</sub> + NPP<sub>2</sub>.

11.12.8 Será eliminado o candidato que obtiver NFPDP<sub>2</sub> ou NFPDP<sub>3</sub> inferior a 12,00 pontos.

11.12.9 A nota final nas provas discursivas será calculada segundo a fórmula: NFPD = (NFPDP<sub>2</sub> + NFPDP<sub>3</sub>);

11.12.10 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seus cadernos de textos definitivos.

11.12.11 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.12.8 deste edital serão listados e classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva (NFPO) e discursivas (NFPD), que será calculada pela seguinte fórmula: NFPOD = NFPO + NFPD.

11.12.12 Demais informações a respeito das provas discursivas constarão de edital de convocação para essa fase.

11.13 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

11.13.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), a partir das 19 horas da data provável de 25 de agosto de 2020 (horário oficial de Brasília/DF).

11.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período das 9 horas do dia 26 de agosto de 2020 às 18 horas do dia 9 de setembro de 2020 (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), e seguir as instruções ali contidas.

11.13.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.13.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório nas provas discursivas.

11.13.5 O edital de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 30 de setembro de 2020.

11.13.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.13.7 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

11.13.8 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para a inscrição definitiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 30 de outubro de 2020.

12 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

12.1 Somente serão convocados para a fase de inscrição definitiva os candidatos aprovados nas provas discursivas. A inscrição definitiva será solicitada pelos candidatos mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.2 O requerimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), no período indicado no edital de convocação para a realização da fase de inscrição definitiva. A documentação a ser apresentada pelo candidato via upload no referido endereço eletrônico com as imagens de cada documento exigido, conforme o rol especificado a seguir:

a) uma foto 3×4cm;

b) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo MEC;

c) certidão ou declaração idônea, conforme modelo a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos dos arts. 43 e 44 da Resolução nº 109/2011, juntando-se os documentos comprobatórios da atividade jurídica, conforme subitem 12.2.1;

d) título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

e) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

f) documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g) certidão negativa dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;

h) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;

i) os títulos definidos no item 14 deste edital, a ser submemetido em link específico para submissão dessa documentação;

j) currículo do candidato, com indicação, em ordem cronológica, de todos os locais de seu domicílio nos últimos dez anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos nesse período, com os nomes e endereços completos das autoridades ou dos empregadores com os quais manteve vínculo empregatício;

k) se candidato advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação deste perante a instituição;

l) duas declarações firmadas por Membros do Ministério Público ou Magistrados, ou advogados, ou professores universitários e(ou) dirigentes de órgãos da administração pública, acerca da idoneidade moral do candidato, constando nome e endereço completos.

12.2.1 Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado com regular inscrição na OAB (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;

b) o exercício de cargo, emprego ou função pública, inclusive de magistério superior, efetivos, permanentes ou de confiança e que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 horas mensais e durante um ano.

12.2.1.1 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

12.2.1.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

12.2.1.3 Também serão considerados atividades jurídicas, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

12.2.1.3.1 Os cursos referidos no subitem 12.2.1.3 deste edital deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos, nem de atividade jurídica de outra natureza.

12.2.1.3.2 Os cursos "lato sensu" compreendidos no "caput" deste artigo deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aula, distribuídas semanalmente.

12.2.1.3.3 Independentemente se o tempo de duração do curso for superior, serão computados como prática jurídica:

a) um ano para pós-graduação "lato sensu".

b) dois anos para Mestrado.

c) três anos para Doutorado.

12.2.1.3.4 Os cursos de pós-graduação ("lato sensu" ou "stricto sensu") que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

12.2.2 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas por ordem das alíneas indicadas no subitem 12.2 e, em seguida, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

12.2.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

12.2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a documentação relativa à inscrição definitiva. As imagens que não forem condizentes a essa fase serão desconsideradas para fins de análise.

12.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 12.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

12.2.6 A veracidade das informações e das documentações apostadas por ocasião do envio da documentação referente à inscrição definitiva será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

12.2.7 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

12.2.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os não forem submetidos da forma estabelecida neste edital e no sistema de upload.

12.3 A admissão da inscrição definitiva implica a concordância do candidato com a realização de diligências relativas ao seu nome e à sua vida pregressa, para realização da sindicância, prevista na Resolução nº 109/2011, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

12.4 O edital de resultado provisório na inscrição definitiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 2 de dezembro de 2020.

12.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na inscrição definitiva disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

12.4.3 O edital de resultado final na inscrição definitiva e de convocação para a prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador) na data provável de 31 de dezembro de 2020.

12.4.4 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13 DA PROVA ORAL

13.1 Respeitados os empates na última colocação, somente serão convocados para realizar a prova oral os candidatos que tiverem a sua inscrição definitiva deferida, classificados conforme quadro a seguir, considerando-se o somatório da nota final na prova objetiva e da nota final nas provas discursivas, consoante disposto no subitem 11.12.11 deste edital:

| Candidatos à ampla concorrência | Candidatos que se declararam pessoa com deficiência | Candidatos que se autodeclararam negros |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 3ª                              | 1ª                                                  | 1ª                                      |

13.1.1 Os candidatos não convocados para a prova oral estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá, em seu conjunto, 40,00 pontos e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: a) Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional; b) Direito Administrativo; c) Direito Constitucional; e d) Direito Empresarial, Financeiro e Econômico, disciplinadas no quadro constante do subitem 9.1 deste edital.

13.2.1 Na prova oral, serão avaliados tópicos específicos dos objetos de avaliação a serem divulgados por ocasião do resultado provisório nas provas discursivas, que estarão adstritos aos conhecimentos estabelecidos no item 19 deste edital.

13.3 A avaliação de cada área do conhecimento valerá 10,00 pontos e terá um avaliador específico.

13.4 A prova oral será realizada em sessão pública e terá duração de até 40 minutos, tempo em que o candidato deverá responder, oralmente, às perguntas que lhe forem feitas pela banca, bem como responder às arguições da banca examinadora.

13.5 A nota final na prova oral (NFO<sub>r</sub>) será calculada pela seguinte fórmula: NFO<sub>r</sub> = (NA1 + NA2 + NA3 + NA4), em que NA é a nota atribuída pelo avaliador específico na arguição do candidato.

13.6 Na avaliação da prova oral, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

13.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 24,00 pontos na prova oral ou que não comparecer para a realização da prova.

13.8 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

13.9 No dia de realização da prova oral, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

13.10 A sequência de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição no concurso público.

13.11 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

13.12 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.

13.12.1 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição contra o resultado provisório na fase.

13.12.2 É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

13.13 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo que os candidatos do sexo masculino deverão apresentar-se obrigatoriamente usando terno e gravata.

13.14 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador) na data provável de 21 de janeiro de 2021.

13.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral disporá de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13.15 O edital de resultado final na prova oral e de resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador) na data provável de 19 de fevereiro de 2021.

13.16 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

14 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 Os títulos deverão ser enviados, por upload, no período provável de 3 a 17 de novembro de 2020, por ocasião do envio dos documentos referentes à inscrição definitiva.

14.1.1 Terão os seus títulos avaliados os candidatos aprovados na prova oral.

14.1.1.1 Os candidatos não aprovados na prova oral serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

14.2 A avaliação de títulos valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

14.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS |                                                                                                                                                                                                                                              |                                                |                          |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|
| ALÍNEA                                                     | TÍTULO                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR DE CADA TÍTULO                           | VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS |
| A                                                          | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.                             | 1,00                                           | 2,00                     |
| B                                                          | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.                               | 0,75                                           | 1,50                     |
| C                                                          | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito ou Controle Externo, com carga horária mínima de 360 horas.                                                                                                      | 0,25                                           | 0,25                     |
| D                                                          | Certificado, expedido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, de haver o candidato frequentado curso por elas ministrado de, no mínimo, 360 horas, comprovada a aprovação do aluno.                                    | 0,25                                           | 0,25                     |
| E                                                          | Exercício de cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, por tempo superior a um ano, exceto os títulos já pontuados conforme alíneas "F" e "G". | 0,10 p/ano completo, sem sobreposição de tempo | 0,70                     |
| F                                                          | Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública e(ou) particular, reconhecida pelo MEC.                                                                             | 0,50 p/ano completo, sem sobreposição de tempo | 2,00                     |
| G                                                          | Aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito, exceto os títulos já pontuados conforme alíneas "E", "F" e "H".                                                                                | 0,10                                           | 0,30                     |
| H                                                          | Aprovação em concurso público para membro do Ministério Público ou da Magistratura, exceto os títulos já pontuados conforme alínea "E".                                                                                                      | 0,25                                           | 0,50                     |
| I                                                          | Livro publicado, de autoria individual, no âmbito da ciência Jurídica, devidamente registrado no ISBN.                                                                                                                                       | 0,50                                           | 2,00                     |
| J                                                          | Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos publicados.                                                                                                                                                                                | 0,10                                           | 0,50                     |
|                                                            | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                       |                                                | 10,00                    |

14.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload e em link específico para envio da documentação referente à avaliação de títulos, a imagem dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a realização da inscrição definitiva (item 12 deste edital).

14.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

14.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

14.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

14.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

14.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

14.7 O envio da documentação constante do subitem 14.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

14.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 14.11 deste edital.

14.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

14.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fê pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

14.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

14.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceita a imagem do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. 14.11.1.1 Também será aceita imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.11.1.2 Para curso de Doutorado ou de Mestrado concluído no exterior, será aceita apenas a imagem do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 14.11.9 deste edital.

14.11.1.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

14.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceita imagem do certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita imagem de declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

14.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma imagem da declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 14.11.2 deste edital.

14.11.3 Para receber a pontuação relativa à comprovação da conclusão de curso fornecido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura descrita na alínea D, será aceita imagem do certificado emitido pela Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, no qual conste a carga horária do curso, o conteúdo programático com a respectiva menção de aprovação.

14.11.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea E, será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.5.1.3 deste edital; 2 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

14.11.5 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea F, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.5.1.3 deste edital; 2 - declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

b) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 - diploma do curso de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.5.1.3 deste edital; 2 - cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou documentação equivalente no caso de CTPS em meio digital; e 3 - declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 - diploma de graduação em Direito ou a imagem da identidade de advogado emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 14.11.5.1.3 deste edital; 2 - contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 - declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

14.11.5.1 A declaração/certidão mencionada no subitem 14.11.4 deste edital e na letra "b" do subitem 14.11.5 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

14.11.5.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

14.11.5.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

14.11.5.1.3 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

14.11.5.1.4 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

14.11.6 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea G, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

14.11.6.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou a imagem do certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo/emprego concorrido;

b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;

c) aprovação e(ou) classificação.

14.11.6.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, enviar imagem da cópia impressa do Diário Oficial, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

14.11.6.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

14.11.7 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea H, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

14.11.7.1 Comprovar a aprovação em concurso público para membro do Ministério Público ou da Magistratura, por meio de envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou a imagem do certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo;
- b) aprovação e(ou) classificação.

14.11.7.2 Para comprovar a aprovação em concurso público descrita na alínea H, o candidato poderá, ainda, enviar imagem da cópia impressa do Diário Oficial, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo de membro do Ministério Público ou da Magistratura, e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

14.11.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas I e J, o candidato deverá enviar imagem da capa e da contracapa da publicação, da página que contém a indicação no cadastro no ISBN ou no ISSN e das demais páginas que comprovem que a obra esteja no âmbito da ciência Jurídica e que a autoria seja exclusiva do candidato.

14.11.8.1 Não serão considerados como títulos, livros resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de Graduação, Doutorado, Mestrado e Especialização.

14.11.8.2 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas da imagem de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

14.11.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, excetuados os títulos referentes às alíneas I e J.

14.11.10 Cada título será considerado uma única vez.

14.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 14.2 deste edital serão desconsiderados.

14.13 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá do período de dez dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

14.14 DA NOTA FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.14.1 A nota final na avaliação de títulos (NFAT) será calculada pela seguinte fórmula: NFAT = AT, onde AT corresponde à pontuação obtida conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 14.3 deste edital.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso (NFC) será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final nas provas discursivas (NFPD), da nota final na prova oral (NFO) e da nota final na avaliação de títulos (NFAT), observada a seguinte equação:

NFC = NFPO + NFPD + NFO + NFAT

15.2 Após o cálculo da nota final no concurso e a aplicação dos critérios de desempate constantes do item 16 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

15.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem negros (pretos ou pardos), se não forem eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

15.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.6 O edital de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), na data provável de 4 de junho de 2021.

15.7 Nos termos da Lei Distrital nº 6.488, de 14 de janeiro de 2020, os candidatos que não tenham sido classificados entre o quantitativo de vagas disponibilizadas no certame não podem ser considerados eliminados.

15.8 Nos termos do art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações ocorrerão no 2º semestre de 2021.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações, (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota no somatório das provas discursivas;
- c) obtiver a maior nota na prova oral;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- e) obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

16.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.1.2 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.

16.1.3 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.1.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.2.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

17 DO PROVIMENTO DO CARGO

17.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) cópia autenticada em cartório de diploma de bacharel em Direito, emitido pela instituição de ensino superior devidamente registrada no MEC;
- b) curriculum vitae, contendo discriminação em formulário próprio de todos os locais de seu domicílio e residência, nos últimos dez anos, com detalhamento de todas as atividades profissionais exercidas a partir daquela idade, lucrativas ou não, abrangendo as de natureza política e as comerciais, especificando as comarcas onde haja exercido a advocacia, se for o caso, com os nomes, sempre que possível, dos representantes do Ministério Público e da Magistratura, durante tal período;
- c) comprovante de estar em gozo dos direitos políticos;
- d) comprovante de estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) certidões da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, para ambos os sexos, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, relativas às Circunscrições e Seções Judiciárias da Capital do Estado e dos Municípios onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;
- h) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) declaração de ter boa conduta social e idoneidade moral, firmada por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário, que residam no local de domicílio do candidato nos últimos cinco anos, todos com os respectivos telefones de contato;
- j) se servidor público, declaração do órgão a que está vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa;
- k) prova de nacionalidade brasileira, comprovada com a apresentação de cópia autenticada em cartório de documento de identidade oficial com foto, exceto Carteira Nacional de Habilitação, não aceitando outro documento integrado ao sistema de identificação civil centralizado. No caso de candidato com nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme subitem 3.2 deste edital, o candidato deverá entregar certificado de igualdade e de outorga do gozo dos direitos políticos, emitido pelo Ministério da Justiça.

17.2 Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

18.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador).

18.3.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

18.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc\\_df\\_20\\_procurador](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_procurador), ressalvado o disposto no subitem 18.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

18.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

18.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.3 deste edital.

18.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 18.5 deste edital.

18.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - MPJTCDF Procurador de Contas 2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

18.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

18.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

18.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

18.10.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

18.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e da avaliação biopsicossocial, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 18.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

18.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

18.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

18.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

18.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

18.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

18.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

18.15.1 A inobservância do subitem 18.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

18.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

18.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

18.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

18.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

18.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

18.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

18.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 18.22 deste edital.

18.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.4.8.5 deste edital.

18.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 18.22 deste edital.

18.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

18.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

18.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 18.22 deste edital no dia de realização das provas.

18.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

18.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

18.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 18.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no caderno de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer fase do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 8.4.8.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

18.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

18.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

18.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 18.7 ou 18.8 deste edital, conforme o caso, e perante o MPjTCDF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

18.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré- admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

18.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo MPjTCDF.

18.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 19 deste edital.

18.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

18.34.1 Para fins de elaboração das questões, poderão ser consideradas, ainda, as jurisprudências dos tribunais superiores, assim como jurisprudência aplicada aos tribunais de contas.

18.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.36 Os aprovados no concurso, quando da nomeação, serão informados, obrigatoriamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

19 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

19.1 HABILIDADES

19.1.1 Os itens/as questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

19.1.2 Cada item/questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

19.2 CONHECIMENTOS

19.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

ÁREA DE CONHECIMENTO

CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1 Controle da Administração Pública.

1.1 Conceito, abrangência e espécies. 2 Controle externo no Brasil. 3 O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. 4 Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. 5 Tribunais de Contas. 5.1 Natureza jurídica. 5.2 Forma de investidura, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 5.3. Funções. 5.4 Eficácia das decisões. 5.5 Revisão das decisões dos Tribunais de Contas pelo Poder Judiciário. 6 Competências do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 6.1 Competência para a apreciação da constitucionalidade de leis. 6.2 Competência para a revisão dos próprios atos. 6.3 Competência normativa. 7 Fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 7.1 Iniciativa. 7.1.1 Própria 7.1.2 Denúncia. 7.1.3 Representação. 7.2 Instrumentos de Fiscalização. 7.2.1 Levantamento. 7.2.2 Auditoria. 7.2.3 Inspeção. 7.2.4 Acompanhamento. 7.2.5 Monitoramento. 7.3 Objeto da Fiscalização. 7.3.1 Atos e contratos. 7.3.2 Transferências constitucionais e legais. 7.3.3 Convênios, acordos, parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres. 7.3.4 Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. 7.3.5 Arrecadação da receita. 7.3.6 Renúncia de receitas. 8 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 9 Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. 9.1 Natureza, competência, princípios e funções institucionais. 10 Ministério Público junto ao TCDF. 10.1 Competência, organização e composição. 10.2 Forma de investidura, regime jurídico, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. 11 Legislação. 11.1 Constituição Federal. 11.2 Lei Orgânica do Distrito Federal. 11.3 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 11.4 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito;

teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos. 5.8.1 Revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da Administração Pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação. 8.2.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.3 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Lei nº 13.460/2017. O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 10.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 10.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 10.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.5 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.2.2 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.3.7 Consórcios públicos. 12 Controle da Administração Pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela Administração Pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. 12.6 Lei nº 12.846/2013 e suas alterações. 12.7 Lei Distrital nº 6.112/2018 e suas alterações. 12.8 Decreto Distrital nº 40.388/2020. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Legislação pertinente. 14.1.1 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal) - Todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 14.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo administrativo disciplinar. 14.2.11 Regime de previdência. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 16.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.7 Reparação do dano. 16.8 Direito de regresso. 16.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 17 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 18 Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Constituição Federal de 1988. 3.1 Princípios fundamentais. 3.2 Direitos e garantias fundamentais. 3.2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.2.3 Direitos sociais. 3.2.4 Direitos políticos. 3.2.5 Partidos políticos. 3.3 Organização do Estado. 3.3.1 Organização político-administrativa. 3.3.2 Estado federal brasileiro. 3.3.3 A União. 3.3.4 Estados federados. 3.3.5 Municípios. 3.3.6 O Distrito Federal. 3.3.7 Territórios. 3.3.8 Intervenção federal. 3.3.9 Intervenção dos estados nos municípios. 3.4 Administração Pública. 3.4.1 Disposições gerais. 3.4.2 Servidores públicos. 3.5 Organização dos poderes no Estado. 3.5.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 3.5.2 Poder Legislativo. 3.5.3 Poder Executivo. 3.5.4 Poder Judiciário. 3.5.4.1 Regime de Precatórios. 3.6 Funções essenciais à Justiça. 3.6.1 Ministério Público. 3.6.2 Advocacia Pública. 3.6.3 Advocacia e Defensoria Pública. 3.7 Controle da constitucionalidade. 3.7.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 3.7.2 Controle incidental ou concreto. 3.7.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 3.7.4 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 3.7.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 3.7.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 3.7.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 3.7.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 3.7.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 3.7.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 3.8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 3.9 Sistema Tributário Nacional. 3.9.1 Princípios gerais. 3.9.2 Limitações do poder de tributar. 3.9.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 3.9.4 Repartição das receitas tributárias. 3.10 Finanças públicas. 3.10.1 Normas gerais. 3.10.2 Orçamentos. 3.11 Ordem econômica e financeira. 3.11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 3.11.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 3.12 Sistema Financeiro Nacional. 3.13 Ordem social. 4 Lei Orgânica do Distrito Federal - Todos os capítulos, títulos e dispositivos legais. 5 Lei nº 12.527/2011. 6 Lei Distrital nº 4.990/2012.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4 Bens: diferentes classes. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 10 Obrigações. 10.1 Características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de crédito. 13.1 Disposições gerais; títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Empresário. 17 Direito de empresa. 17.1 Estabelecimento. 18 Posse. 19 Direitos reais. 19.1 Propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. 20 Direitos reais de garantia. 21 Direito de família. 21.1 Casamento; relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável; concubinato; tutela; curatela. 22 Direito das sucessões. 22.1 Sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha. 23 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (Parcelamento do solo urbano). 24 Lei nº 6.015/1973 e suas alterações (Registro de imóveis). 24.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida. 25 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 26 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 26.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades. 27 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 27.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, entidades de atendimento, fiscalização das entidades, conselho tutelar, dever do Estado.

DIREITO PROCESSUAL: I DIREITO PROCESSUAL DE CONTAS: 1 Prestação de Contas do Governo do Distrito Federal. 1.1 Natureza e conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 1.2 Processamento. 2 Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. 2.1 Processamento e julgamento das contas. 2.2 Sanções e Medidas Cautelares. 2.3 Recursos. 2.4 Execução das decisões. 3 Tomada de Contas Especial. 4 Apreciação da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões. 5 Denúncia. 6 Representação. 7 Gestão Fiscal. 8 Fiscalização de Contratos. 9 Auditoria e Inspeção. 10 Legislação. 10.1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 10.2 Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 10.3 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. 10.4 Resolução TCDF nº 102/1998. 10.5 Código de Processo Civil (aplicação subsidiária). II DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 15.1 Tutela de urgência. 15.2 Disposições gerais. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.11.1 Teoria dos precedentes. 17.12 Cumprimento da sentença. 17.13 Liquidação. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Disposições finais e transitórias. 24 Mandado de segurança. 25 Ação popular. 26 Ação civil pública. 27 Ação de improbidade administrativa. 28 Reclamação constitucional. 29 Teoria Geral dos Recursos. 30 Recursos em espécie.

DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; pena da tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravamento pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; discriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Crimes contra a fé pública. 11 Crimes contra a Administração Pública. 12 Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 13 Crimes previstos na Lei nº 10.028/2000 (Lei dos Crimes Fiscais). 14 Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem tributária). 15 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 8 Suspensão

e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho: justa causa; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas. 13 Salário-mínimo. 13.1 Irredutibilidade e garantia. 14 Férias. 14.1 Direito a férias e sua duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias. 15 Salário e remuneração. 15.1 Conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. 16 Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 CIPA; atividades insalubres ou perigosas. 20 Direito de greve e serviços essenciais. 21 Características especiais dos empregados públicos.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito Ambiental. 1.1 Conceito e objeto. 2 Princípios fundamentais. 3 O Direito Ambiental como Direito Econômico. 4 A natureza econômica das normas de Direito Ambiental. 5 Repartição de competências em matéria ambiental. 6 Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. 7 O Direito Ambiental na Constituição Federal. 8 Zoneamento ambiental. 9 Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. 10 Poder de polícia e Direito Ambiental. 11 Infrações ambientais. 12 Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 13 Licenciamento ambiental. 14 Biossegurança. 15 Responsabilidade ambiental. 15.1 Conceito de dano e a reparação do dano ambiental. 16 Sistema Nacional do Meio Ambiente. 17 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 18 Estudo de impacto ambiental. 18.1 Conceito, competências, natureza jurídica e requisitos. 19 Biodiversidade. 20 Principais instrumentos de proteção internacional. 21 Proteção às florestas. 22 Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. 23 Recursos hídricos. 24 Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública. 25 Política energética e meio ambiente. 26 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal).

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário. 1.3.1 Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares. 1.6.1 Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994. 3 Protesto de títulos e outros documentos de dívida. 3.1 legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 4 Direito societário. 4.1 Sociedade empresária. 4.1.1 Conceito, terminologia, ato constitutivo. 4.2 Sociedades simples e empresárias. 4.3 Personalização da sociedade empresária. 4.4 Classificação das sociedades empresárias. 4.5 Sociedade irregular. 4.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 4.7 Desconsideração inversa. 4.8 Regime jurídico dos sócios. 4.9 Sociedade limitada. 4.10 Sociedade anônima. 4.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 4.12 Sociedade em nome coletivo. 4.13 Sociedade em comandita simples. 4.14 Sociedade em comandita por ações. 4.15 Operações societárias. 4.15.1 Transformação, incorporação, fusão e cisão. 4.16 Relações entre sociedades. 4.16.1 Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 4.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.

DIREITO FINANCEIRO E DIREITO ECONÔMICO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5.1 Planejamento. 5.2 Receita pública. 5.3 Despesa pública. 5.4 Transferências voluntárias. 5.5 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.6 Dívida e endividamento. 5.7 Gestão patrimonial. 5.8 Transparência, controle e fiscalização. 5.9 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos. 6.4.1 Classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública. 8 Evolução histórica do direito econômico. 8.1 Conceito e objeto do direito econômico. 8.2 Sujeitos econômicos. 9 Ordem Econômica. 9.1 Ordem econômica na Constituição de 1988. 9.1.1 Princípios gerais da atividade econômica. 9.2 Princípios explícitos e implícitos da ordem econômica. 10 Modalidades de intervenção do Estado brasileiro na ordem econômica. 10.1 Intervenção direta. 10.1.1 Entidades estatais. 10.1.2 Monopólio estatal. 10.1.3 Empresas estatais prestadoras de serviços públicos. 10.2 Intervenção indireta. 10.2.1 Agente normativo. 10.2.2 Fiscalização estatal. 10.2.3 Incentivo estatal. 10.2.4 Contribuição de intervenção no domínio econômico. 10.2.5 Exploração de recursos naturais. 10.2.6 Parcerias público-privadas. 11 Defesa da concorrência. 11.1 Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. 11.1.1 Finalidades e estrutura. 11.2 Infrações à ordem econômica. 11.3 Atos de concentração.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Conceito, origem e evolução legislativa no Brasil, organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de- contribuição. 3 Regime geral de previdência social. 3.1 Segurados. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7 Emendas Constitucionais. 8 Leis nº 7.289/1984 e suas alterações, nº 7.479/1986 e suas alterações, nº 8.212/1991 e suas alterações, nº 8.213/1991 e suas

alterações, nº 9.717/1998 e suas alterações, nº 10.486/2002 e suas alterações, nº 10.887/2004 e suas alterações; nº 12.086/2009 e suas alterações, Lei Complementar nº 769/2008 e suas alterações.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios do direito tributário. 1.2 Limitações do poder de tributar. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do poder executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do poder legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Definição e natureza jurídica. 6.2 Obrigação principal e acessória. 6.3 Fato gerador. 6.4 Sujeito ativo. 6.5 Sujeito passivo. 6.6 Solidariedade. 6.7 Capacidade tributária. 6.8 Domicílio tributário. 6.9 Responsabilidade tributária. 6.10 Responsabilidade dos sucessores. 6.11 Responsabilidade de terceiros. 6.12 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 7.8 Renúncia de receitas tributárias. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa. 8.3 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 11 Impostos dos municípios. 12 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 13 Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações (dispõe sobre o ISSQN).

CONHECIMENTOS SOBRE O DISTRITO FEDERAL: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF

ANILCÉIA MACHADO  
Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL  
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (MPjTCDF)

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]  
OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e suporte técnico, para a Central Telefônica da marca SIEMENS, modelo HIPATH 4000, e demais componentes do sistema de telefonia do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Processo: 224369/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 132.734,04; enquadramento: natureza 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 05/03/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26. Processo n.º 3950/2020. Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2020 por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME - CNPJ n.º 05.808.979/0001-42 - Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de toners para impressoras multifuncionais lasers dos modelos Okidata (MC-361) e Samsung (M4070F), em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Gerenciador) e do seguinte órgão da Administração Pública (Participante): 1º Batalhão de Guardas-Comando do Exército - 1º BG - Vigência: de 18/02/2020 a 17/02/2021. Valor estimado total: R\$23.017,00 (vinte e três mil e dezessete reais), para fornecimento dos Itens 1, 2 e 4, sendo R\$11.592,00 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais) o montante total estimado para o Órgão Gerenciador, Tribunal de Contas do Distrito Federal, e R\$11.425,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) o montante estimado para o Órgão Participante, 1º Batalhão de Guardas-Comando do Exército - 1º BG - Data da Assinatura: 18/02/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Fornecedor Beneficiário, Vanessa Correa da Rocha.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Processo n.º 21928/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2019 (SRP), regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fornecedor: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ n.º 30.735.649/0001-11 - Objeto: fornecimento de papel A4 (branco e reciclado) e papel A3 (branco), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Vigência: de 18/02/2020 a 17/02/2021. Valor estimado: R\$20.911,00 (vinte mil e novecentos e onze reais). Data da Assinatura: 18/02/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Fornecedor Beneficiário, Terson Leopoldino Alves.

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE/DF

EDITAL DE AVISO

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base nos art. 8º, inciso III e art.14, § único, tendo em vista a competência definida pelo art. 7º, inciso I, e em perfeita consonância com o art. 10, todos do Estatuto, informa a seus filiados que a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), no auditório da Secretaria de Fazenda do DF, no Ed. Vale do Rio Doce, SBN Quadra 01, Brasília-DF, às 17h00 em 1ª convocação com a maioria absoluta, ou às 17h30min. em 2ª e última convocação com qualquer número de presentes, terá a seguinte pauta para discussão e deliberação: I) Eleição POR ACLAMAÇÃO da chapa única - "UNIÃO E PROGRESSO". Ésio Vieira de Araújo, Presidente.

DAR-123/2020

CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 31/2020, para a atividade de PISCICULTURA, na Rodovia DF-320, Km 10 - Núcleo Rural Rio Preto, Fazenda Santana CEP 73.390-200, Planaltina - DF, processo nº 00391.00001327/2018-43. CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS.

DAR-118/2020

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 37/2020, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, na AR Especial para posto de gasolina, S/N, Setor Industrial, Sobradinho, Processo nº 00391-00015940/2017-67. Drive Car Transportes e Combustíveis LTDA.

DAR-124/2020